



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 64/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 808/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro até o montante de R\$ 1.096.908,10 em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de abril de 2013.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 09/04/2013
Horas 11:00
Por [Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 808/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 1.096.908,10 em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.096.908,10 (um milhão, noventa e seis mil e novecentos e oito reais e dez centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI/TC.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado Demonstrativo Financeiro, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias e Conciliações Bancárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 04 de abril de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 808/2013

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Código	Especificação	Natureza da Despesa	SUPLEMENTA	
			Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI/TC			1.096.908,10
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	3390	3240	900.000,00
02.011.01.122.1220.2977	GERIR AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE CONTAS	3390	3240	196.908,10
			TOTAL	1.096.908,10



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 061 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.096.908,10 em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”.

Nobres Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas corrente, na Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI/TC, até o montante de R\$ 1.096.908,10 (um milhão, noventa e seis mil e novecentos e oito reais e dez centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 115/GP/2012 de 18 de março de 2013 e documentação anexa.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012 e tem como objetivo atender à estruturação de condições técnicas e materiais para promover o aperfeiçoamento do Capital Humano do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia extensivo aos jurisdicionados, bem como à estrutura física e tecnológica da Escola Superior de Contas – ESCon, para que aquele Corte de Contas possa dar concretude aos objetivos programáticos que integram o Plano Plurianual – PPA 2012/2015 (Lei n. 2.623/2011), que não foram realizados no exercício de 2012.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.096.908,10 em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.096.908,10 (um milhão, noventa e seis mil e novecentos e oito reais e dez centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - FDI/TC.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado Demonstrativo Financeiro, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias e Conciliações Bancárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou do chefe de gabinete.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI/TC			1.096.908,10
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	3390	3240	900.000,00
02.011.01.122.1220.2977	GERIR AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE CONTAS	3390	3240	196.908,10
			TOTAL	1.096.908,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Presidência
Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria – Cep: 76801-327 – Porto Velho/RO
Fone (0xx69) 3211-9037/9128 – Fax (0xx69) 3211-9034
presidencia@tce.ro.gov.br

OFÍCIO Nº 115 /GP/2012

A Sua Excelência o Senhor
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia
NESTA

Porto Velho, 18 MAR 2013
18/03/13
[Handwritten signatures and initials]

Assunto: **Abertura de Crédito Suplementar em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI/TCE-RO.**

Com Vabãnas, à CP6,
Em: 18/03/13.
[Handwritten signature]

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com atenciosos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência autorizar os procedimentos legais para abertura de Crédito Adicional Suplementar por *superávit financeiro*, no valor de R\$ 1.096.908,10 (Um milhão, noventa e seis mil e novecentos e oito reais e dez centavos), apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, conforme documentação comprobatória anexa.

Esclareço a Vossa Excelência que os recursos aqui propugnados são **originários do Orçamento-Programa do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI/TCE-RO (Fonte de Recurso 3240).**

Por conseguinte, Senhor Governador, trata-se de recursos financeiros que se destinam à **estruturação de condições técnicas e materiais para promover o Aperfeiçoamento do Capital Humano do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia extensivo aos jurisdicionados, bem como, à estruturação física e tecnológica da Escola Superior de Contas - ESCon, indispensáveis, portanto, para que esta Corte de Contas possa dar concretude aos objetivos programáticos que integram o Plano Plurianual – PPA 2012/2015 (Lei 2.623/2011), que não foram realizados no exercício de 2012.**

Por último, avoco a prestimosa atenção de Vossa Excelência no sentido de que a Suplementação Orçamentária objeto, quando autorizado, seja destinada à programação na sequência elencada:

18/03/13
Alexandro Alves
Assessor do Gab. Governador
21950

①



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Presidência
Av. Presidente Dutra, 4229 – Olaria – Cep: 76801-327 – Porto Velho/RO
Fone (0xx69) 3211-9037/9128 – Fax (0xx69) 3211-9034
presidencia@tce.ro.gov.br

■ **02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

■ **02.011 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

■ **01.122.1220 – GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

■ **01.122.1220.2640 – Capacitar os servidores do Tribunal de Contas e Jurisdicionados**

■ Elemento de despesa 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	R\$	200.000,00
■ Elemento de despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100.000,00
■ Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00

■ **01.122.1220 – GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**


■ **01.122.1220.2977 – Gerir as Atividades da Escola de Contas**

■ Elemento de despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	96.908,10
■ Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

■ **TOTAL DE RECURSOS:** R\$ 1.096.908,10

■ **FONTE DE RECURSOS:** 3240(FDI/TCE-RO)

Respeitosamente,


Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Presidente



TCE-RO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Administração e Planejamento

Departamento de Finanças

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho - CEP 76.801-327

Tel.: (069) 3211-9014 – Fax: 3211-9126

SALDO EM CONTA CORRENTE	Saldo em conta corrente	Receita de multas	Rendimento de Aplicação 2012	Saldo financeiro em 31.12.2012	Obrigações a pagar	Saldo disponível (antes da inscrição de RPNP)
C/C 8355-5 FDI/TCE/RO	886.891,88	322.870,15	52.362,90	1.262.124,93		
RP Processados					0,00	
Depósito Consignação					0,00	
Saldo Financeiro - FDI	886.891,88	322.870,15	52.362,90	1.262.124,93	0,00	1.262.124,93

SALDO FINANCEIRO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP PROCESSADOS	INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Exercícios Anteriores)	DISPONÍVEL APÓS DEDUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS
Saldo Financeiro FDI - Banco do Brasil	1.262.124,93	562,01	164.654,82	1.096.908,10
TOTAL GERAL	1.262.124,93	562,01	164.654,82	1.096.908,10

SUPERAVIT FINANCEIRO	1.096.908,10
-----------------------------	---------------------



Clodoaldo Pinheiro Filho
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC-RO - 6298/0-8

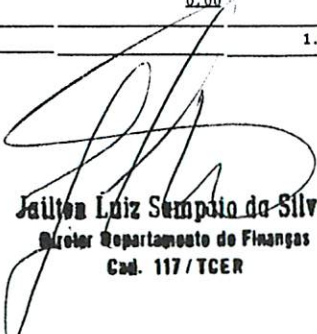

Jailton Luiz Sampaio da Silva
Diretor do Departamento de Finanças



LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário - Geral de Administração e Planejamento


JOSÉ EULEF POTYBARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

ATIVO	R\$	R\$	R\$	PASSIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				DEPÓSITOS			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.262.124,93			CONSIGNAÇÕES	0,00		
APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00			DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	
APLICAÇÕES DO RPPS	0,00	1.262.124,93		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				RESTOS A PAGAR	165.216,83		
CRÉDITOS A RECEBER	0,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERC. ANTERIORES	0,00		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	562,01		
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS	0,00	0,00		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERC ANTERIORES	164.654,82		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OUTRAS OBRIGAÇÕES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	0,00		
VALORES PENDENTES	0,00			OUTROS CREDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00		
VALORES DIFERIDOS	0,00	0,00	1.262.124,93	OBRIGAÇÕES DE OUTRA U.G	0,00	165.216,83	
				VALORES PENDENTES	0,00	0,00	165.216,83
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			
ESTOQUES	0,00	0,00		RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				OBRIGAÇÕES EXIG. A LONGO PRAZO			
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00		DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO				DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00		
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00		
DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIA	0,00			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA - NÃO TRIBUTÁRIA	0,00			OBRIGACOES JUDICIAIS PRECATÓRIOS	0,00		
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00						
CRÉDITOS A RECEBER							
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00						
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00						
TÍTULOS E VALORES							
TÍTULOS E VALORES	0,00	0,00					
INVESTIMENTOS							
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0,00	0,00					
IMOBILIZADO							
BENS IMÓVEIS	0,00						
BENS MÓVEIS	292.986,55						
BENS INTANGÍVEIS	0,00	292.986,55	292.986,55				
SOMA DO ATIVO REAL			1.555.111,48	SOMA DO PASSIVO REAL			165.216,83
PATRIMÔNIO				PATRIMÔNIO			
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO			1.389.894,65
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS				COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			
RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS E VALORES		0,00		RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS E VALORES		0,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00		DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	
OUTRAS COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	COMPENSAÇÕES DIVERSAS		0,00	0,00
TOTAL GERAL			1.555.111,48	TOTAL GERAL			1.555.111,48


Clodoaldo Pinheiro Filho
Chefe da Divisão de Contabilidade
Cad. 374 CRC - RO 6298 / O - 8


Jailton Luiz Sampaio da Silva
Diretor Departamento de Finanças
Cad. 117 / TCER


Luiz Guilherme Erso da Silva
Secretário - Geral de Administração e
Planejamento - Cad. 990125


José Euler Potyguara P. de Mello
Conselheiro Presidente

020011 FDI/FUNDO DE DESENV.INSTIT. DO TRIB.DE CONTAS

RECEITA				DESPESA				TITULO	RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
R1	R2	R3	R4	R1	R2	R3	R4					
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA								
RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	319.276,23			CREDITOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00			JUDICIARIA	0,00			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	0,00			ESSENCIAL A JUSTICA	0,00			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.362,90			ADMINISTRACAO	0,00			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICULTURARIA	0,00			DEFESA NACIONAL	0,00			DEPOSITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			SEGURANCA PUBLICA	0,00			VALORES EM TRÁNSITO REALIZAVEIS	439.170,30	439.170,30	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	322.870,15			RELAÇÕES EXTERIORES	0,00			DEPOSITOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00			ASSISTENCIA SOCIAL	0,00			OUTROS CREDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00			PREVIDENCIA SOCIAL	0,00			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00			SAOE	0,00			INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	375.233,05		TRABALHU	0,00			CREDITOS REALIZ. LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL				EDUCACAO	0,00			OPERACOES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	413.923,40	413.923,40	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00			CULTURA	0,00			RESTOS A PAGAR DE EXERC. ANTERIORES	0,00	164.654,82	0,00	164.654,82
ALICIAÇÃO DE BENS	0,00			DIREITO DA CIDADANIA	0,00			CREDORES ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00			URBANISMO	0,00			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			HABITACAO	0,00			INTERFERENCIAS ATIVAS/PASSIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	375.233,05	SANEAMENTO	0,00			MUTACOES ATIVAS/PASSIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
				GESTÃO AMBIENTAL	0,00			JUSTES FINANCEIROS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
				CIENTIA E TECNOLOGIA	0,00				433.093,70	1.017.748,52	0,00	164.654,82
				AGRICULTURA	0,00							
				ORGANIZACAO AGRARIA	0,00							
				INDUSTRIA	0,00							
				COMERCIO E SERVICOS	0,00							
				COMUNICACOES	0,00							
				ENERGIA	0,00							
				TRANSPORTE	0,00							
				DESPORTO E LAZER	0,00							
				ENCARGOS SOCIAIS	0,00	319.276,23	319.276,23					
EXTRA-ORÇAMENTARIA:				EXTRA-ORÇAMENTARIA:								
RESTOS A PAGAR	195.216,83			RESTOS A PAGAR	65.660,00							
SERVICIO DA DIVIDA				SERVICOS DA DIVIDA								
COMISSOES E DEPOSITOS	33.699,45			COMISSOES E DEPOSITOS	33.699,45							
DIVERSAS CONTAS - ANEXO 13a	251.033,32	1.052.008,58	1.052.008,58	DIVERSAS CONTAS - ANEXO 13a	1.017.748,52	1.117.185,52	1.117.185,52					
SALDO DO EXERC. ANTERIOR:				SALDO PARA O EXERC. SEQUINTE:								
DISPONIVEL				DISPONIVEL	0,00							
CAIXA	0,00			CAIXA	0,00							
BANCO COM NOVIMENTO	1.271.266,10			BANCO COM NOVIMENTO	1.266.124,53							
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	1.231.766,10	1.231.766,10	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	1.252.174,53	1.252.174,53					
TOTAL			2.698.508,13	TOTAL			2.698.508,13					

Clodoaldo
Clodoaldo Pinheiro Filho
Chefe da Divisão de Contabilidade
Cad. 374 CRC - RO 6298 D - 8

Jailton Luiz Campelo da Silva
Jailton Luiz Campelo da Silva
Diretor/Departamento de Finanças
Cad. 117 / TCER

Luiz Gutierrez Erso da Silva
Luiz Gutierrez Erso da Silva
Secretário - Geral de Administração e
Planejamento - Cad. 990129

Jose Euler Potyguara P. de Mello
Jose Euler Potyguara P. de Mello
Conselheiro Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI/TC				ANEXO TC - 02
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS				DEZEMBRO / 2012
Nº DE ORDEM	NÚMERO	CONTA NATUREZA	NOME DO BANCO	SALDO EM 31.12.2012
01	2757-X - 8.358-5	C/C	BANCO DO BRASIL S/A	1.262.124,93
02	2757-X - 9016-6	C/C	BANCO DO BRASIL S/A	0
TOTAL				R\$ 1.262.124,93

Porto Velho, 31 de dezembro de 2012.

Clodoaldo Pinheiro Filho
 Clodoaldo Pinheiro Filho
 Chefe da DIVCONT
 CRC-RO 6298/0-8

Jailton Luiz Sampaio da Silva
 Jailton Luiz Sampaio da Silva
 Diretor do DEFIN

Luiz Guilherme Erse da Silva
 Luiz Guilherme Erse da Silva
 Sec. Geral de Adm. e Planejamento
 Portaria Nº 976/TCE-RO
 DOeTCE-RO Nº 219 ano II

TRIBUNAL DE CONTAS
 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI/TC
 02.12.2012

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE RONDÔNIA
 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI/TC

ANEXO TC - 03

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE RONDÔNIA
 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI/TC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
 MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

BANCO DO BRASIL S.A - CONTA 8358-5

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM 31.12.2012
 R\$ 1.262.124,93

MAIS (+)
 DEPOSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO
 DATA N° Valor
 AVISOS DE DÉBITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE
 DATA N° Valor

Soma : R\$ -

MENOS (-)
 DEPOSITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE
 DATA N° Valor
 LANÇAMENTOS NÃO EFETUADOS NO SIAFEM
 AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE
 DATA N° Valor
 CHEQUES E BORDERAUX NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO
 DATA N° Valor

TOTAL R\$ 1.262.124,93

Clodoaldo Pinheiro Filho
 Chefe da DIVCONT
 CRC-RO 6298/0-8

Jailton Luiz S. da Silva
 Diretor do DEFIN

Luiz Guilherme Erse da Silva
 Sec. Geral de Adm. e Planejamento
 Portaria N° 976/TCE-RO
 DOeTCE-RO N° 219 ano II

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI/TC

ANEXO TC - 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

BANCO DO BRASIL S.A - CONTA 9016-6

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM 31.12.2012

R\$

-

MAIS (+)

DEPOSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO

DATA

Nº

Valor

AVISOS DE DÉBITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE

DATA

Nº

Valor

MENOS (-)

DEPOSITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE

DATA

Nº

Valor

AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE

DATA

Nº

Valor

CHEQUES E BORDERAUX NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO

DATA

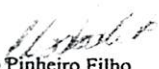
Nº

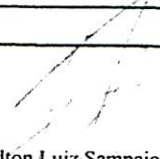
Valor


TOTAL

R\$

-


Clodoaldo Pinheiro Filho
Chefe da DIVCONT
CRC-RO 6298/0-8


Jailton Luiz Sampaio da Silva
Diretor do DEFIN


Luiz Guilherme Erse da Silva
Sec. Geral de Adm. e Planejamento
Portaria Nº 976/TCE-RO
DOeTCE-RO Nº 219 ano II